

**INSTRUÇÃO NORMATIVA UEBSP Nº 003, DE 30 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre os Envios, as Análises e o Parecer do nível Regional sobre a concessão de Distintivos Especiais na Região Escoteira de São Paulo.

A DIRETORIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento da União dos Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo resolve:

**Art 1º.** A análise no nível Regional dos processos dos Distintivos Especiais é realizada pelas Coordenações Regionais de cada Ramo.

**Art 2º.** Os processos de concessão dos Distintivos Especiais, nomeados na regra 174 do POR, editado em novembro de 2013, a saber: Cruzeiro do Sul, Lis de Ouro, Escoteiro da Pátria e Insígnia de BP, devem ser enviados para análise do nível Regional até 30 (trinta) dias antes do jovem atingir a idade limite de permanência no respectivo Ramo.

**Art 3º.** Os envios se darão somente pela plataforma online, disponibilizada pela Região Escoteira de São Paulo, por meio do link: <http://goo.gl/VVL08B>.

**Parágrafo Único** - Somente os processos de Insígnia de BP serão aceitos por meio físico, mediante o uso da Ficha de Acompanhamento de Processo e respectivo "checklist", atualizados em julho/2017, até a implantação final da plataforma online para o Ramo Pioneiro que já se encontra em curso.

**Art 4º.** A participação do jovem no processo on-line pode ocorrer de duas formas:

- I. Como observador: Terá acesso ao processo, para visualização;
- II. Acesso Pleno: Poderá visualizar e inserir documentos complementares.

**Art. 5º.** O prazo limite para resposta e envio das correções solicitadas pelos examinadores é de 20 (vinte) dias após a solicitação da correção. Após este período, o processo poderá ser indeferido *ex officio*.

**Art. 6º.** Para a concessão do Distintivo Especial, devem ser postados na plataforma disposta no art. 3º os documentos relacionados a seguir, imprescindíveis à análise do processo:

- I. Ata de Recomendação da Roca de Conselho (no caso de Cruzeiro do Sul), Corte de Honra (no caso do Lis de Ouro e Escoteiro da Pátria), ou Conselho de Clã (no caso da Insígnia de BP);
- II. Carta de Recomendação dos Escotistas da Seção para o Distintivo Especial;
- III. Projeto completo apresentado para concessão da Insígnia de Interesse Especial;
- IV. Relatório detalhado do projeto de relevância desenvolvido e executado para o caso da Insígnia de BP;
- V. Cópia da Ficha Modelo 120 do SIGUE.

**Parágrafo Único** - Na ficha modelo 120 do SIGUE devem constar as excursões, acampamentos, acantonamentos e outras atividades exigidas para conquista dos Distintivos Especiais, respeitando as orientações da Instrução Normativa regional vigente sobre tipificação de atividades escoteiras para a aplicação do programa educativo. Devem estar relacionadas todas as atividades, concessões de insígnias, cordões, participação em projetos, eventos locais, distritais, regionais, nacionais e internacionais, de forma que toda a vida escoteira do jovem esteja disponível para consulta.

**Art. 7º.** Em caso de mudança no Programa Educativo, haverá um prazo de (6) seis meses para adaptação por parte dos Escotistas das UEL, a partir da entrada em vigor.

**Art. 8º.** Os casos omissos serão avaliados, um a um, pela Diretoria Regional de Programa Educativo, juntamente com o (a) respectivo (a) Coordenador (a) do Ramo.

**Art. 9º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação oficial, com prazo de transição de 2 (dois) meses para eventuais adaptações.

DIRETORIA REGIONAL

Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo